LEI Nº 143, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou com fundamento no artigo 8º da Lei Complementar nº 78, de 29 de março de 2000, estribada no artigo 51, parágrafo único, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com amparo na Emenda Constitucional nº 19 e no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

ARTIGO 1º - O subsidio mensal dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, fixado pela Lei Complementar nº 78, de 29 de março de 2000, ficam revistos a partir de 1º de abril de 2007, em 3,16%, índice adotado pela administração para seus servidores, na forma da lei.

§ 1º - O subsidio dos vereadores do Município fica fixado em R$ 906,02 (novecentos e seis reais e dois centavos), em parcela única.

§ 2º - O subsidio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R$ 1.611,77 (um mil seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos), em parcela única.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Registre-se e publique-se
Espírito Santo do Turvo, 25 de abril de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
143, fls. 33, Livro nº 01